



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

N.º 07/2021



“Dispõe Sobre o Reajuste Salarial dos Profissionais do Magistério do Município de Natércia (MG), Para Cumprimento do Disposto no Art.26 da Lei Federal nº 14.113/2020, e dá Outras Providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o vencimento básico do quadro dos profissionais do magistério municipal, previsto na Lei Complementar Municipal nº 45 de 19 de dezembro de 2019, com o objetivo de atingir o índice de 70% (setenta por cento) da utilização dos recursos do FUNDEB, para o presente exercício, em conformidade com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º - O valor do reajuste será de 18% (Dezoito Por Cento), para os profissionais do magistério municipal.

Art. 3º - Os professores contratados receberão o reajuste proporcional ao período do contrato.



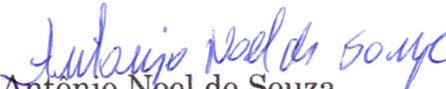
CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



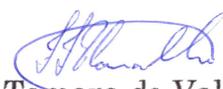
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria para o presente exercício financeiro, do elemento de despesa de pessoal da Secretaria Municipal de Educação vinculados aos recursos do Fundeb e da receita resultante de impostos e transferências.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Sala das sessões, 22 de novembro de 2021.


Antônio Noel de Souza
Presidente da Câmara


Luiz Antônio dos Reis
Vice-Presidente


Flávia Tamara do Vale Carvalho
Secretária